



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 40/2025

Dispensa nº 29/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de camisetas personalizadas, com brasão ou logotipo institucional, para uso dos servidores e integrantes dos projetos Câmara Jovem, Parlamento Jovem, Aluno Nota Dez, Procuradoria da Mulher, Procuradoria da Causa Animal e Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal, conforme as especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência.

Contratada: RODRIGO LORENCO CARREGARI

CNPJ: 21.762.671/0001-60

Valor total da contratação: R\$5.394,40 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

1- DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para o fornecimento de camisetas personalizadas, com brasão ou logotipo institucional, para uso dos servidores e integrantes dos projetos Câmara Jovem, Parlamento Jovem, Aluno Nota Dez, Procuradoria da Mulher, Procuradoria da Causa Animal e Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal.

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, requer a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que o parecer jurídico aponta para a possibilidade da referida contratação.

3.3. Eu, Rafael Ribeiro Martins, Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé/MG, autorizo a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **RODRIGO LORENCO CARREGARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.762.671/0001-60, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4 – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Maria da Fé/MG, 18 de novembro de 2025.

Rafael Ribeiro Martins
Presidente da Câmara Municipal